



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE E
A SOCIEDADE ALEGRETENSE DE APOIO À
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SAAIA.**

O **Município de Alegrete**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo **Prefeito Márcio Fonseca do Amaral**, brasileiro, casado, CPF: 547.890.010-91, residente nesta cidade, neste ato representado pela **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pela Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e a **Sociedade Alegretense de Apoio à Infância e Adolescência – SAAIA**, representada por sua Presidente, **Sra. ECILDA RODRIGUES SALLES**, inscrita no RG nº 2001755431/SJS, inscrita no CPF sob o nº 357.798.880 – 00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 A Sociedade Alegretense de Apoio à Infância e Adolescência – SAAIA, com parceria firmada com a Administração Pública Municipal, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 do Conselho do Idoso e Termo de Colaboração firmado com o Projeto “Banco de Mobilidade”, informa que o Plano de Trabalho deverá sofrer adequações na parte “Quadro de detalhamento da aplicação dos recursos financeiros”, em virtude de que houve a necessidade destes ajustes para dar conta da aquisição dos itens previstos, em observância ao objeto de acordo com o Termo de Colaboração formalizado. Sendo assim, necessitando de alteração via Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho.

1.2 – Conforme dispõe o art. 32 do Decreto Municipal nº 499/2016 *Art. 32. “O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o*

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra
Jacques, nº 200**



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, a adequação do Plano de Trabalho, em relação ao “Quadro de Detalhamento de Aplicação dos Recursos Financeiros.”, **anexo a este Termo de Apostilamento.**

2.1 - Os demais itens do Plano de Trabalho permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 30 de agosto de 2023.

Prefeito de Alegrete
Márcio Fonseca do Amaral

Representante da Entidade
Ecilda Rodrigues Salles

Gestor da Parceria pelo Município
Camila Corrêa Gonçalves

Iara Caferatti Gonçalves Fagundes
Sec. de Promoção e Desenvolvimento Social

Comissão de Seleção Projetos Fundo do Idoso:

- a) Norma Celmira Martins: _____
- b) Fabiane Segabinazzi: _____
- c) Grazieli Fernandes Diniz: _____
- d) Mônica Kizner: _____
- e) Gisiéli D'ávila Mendonça: _____
- f) Vilma Pimentel Siqueira: _____
- g) Janine Ribeiro Freitas Andes: _____